

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

DECISÃO COREN-AP Nº 034/2023.

Autoriza a aplicação da 1ª Reformulação por descontingenciamento nas rubricas do orçamento do exercício financeiro de 2023.

A Presidência do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Amapá, no uso da competência consignada no inciso VI, do art.15, da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e, tendo em vista o Regimento da Autarquia, com fundamento no inciso XXXIV, letra “ b” do Art.13 da Resolução COFEN – nº 242/2000, de 31 de agosto de 2000;

CONSIDERANDO a Decisão Coren nº 146/2022 e Decisão Cofen nº 250/2022 contidas no PAD 2022001077 que tratam da proposta orçamentária do exercício 2023;

CONSIDERANDO os demonstrativos no PAD 2023000095 que apresentam a situação do Orçamento da Autarquia, em razão da execução orçamentária no decorrer do exercício;

CONSIDERANDO o valor do orçamento para o corrente exercício em face das alterações ora aprovadas, de R\$ 3.886.227,80 (três milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

CONSIDERANDO o valor orçamentário contingenciado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

CONSIDERANDO a ATA da 2ª Reunião Ordinária de Diretoria do Coren/AP realizada no dia 01/02/2023, contida no PAD 2019000175, a qual versa sobre o pagamento do FGTS do empregado público José Maria do Carmo Silva;

CONSIDERANDO decisão de Diretoria em promover o descontingenciamento do orçamento conforme dispostos nos artigos 40 a 46, da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais);

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o orçamento para o corrente exercício as novas políticas da administração, suplementando as rubricas 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.013 – SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.006 - DEMAIS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 40 a 46, da Lei nº 4.320/64 e demais Leis pertinentes;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

DECIDE:

I – Aprovar *ad referendum* de plenário a Decisão Coren/AP nº 034/2023 que autoriza a aplicação do descontingenciamento, às rubricas citadas, do orçamento do exercício financeiro de 2023 para provimento dos custos relativos à despesas, no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais);

II – Os recursos indispensáveis para cobertura dos créditos ora abertos são provenientes da seguinte fonte:

a) Reformulação por descontingenciamento do Orçamento existente neste COREN-AP no exercício de 2023.

III – O valor do orçamento para o corrente exercício em face das alterações ora aprovadas, não sofrerá alterações;

IV – As Decisões do presente Ato produzirão efeitos na data de sua assinatura, independente da publicação na imprensa oficial.

Macapá-AP, 01 de fevereiro de 2023.

Dra. Emília Nazaré M. Ribeiro Pimentel
COREN/AP Nº 130.898
Presidente

Dr. Kleverton Ramon S. Siqueira
COREN/AP Nº 673.523
Tesoureiro

